

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.252, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Apoio e Orientação aos Pais de Autistas (GAOPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação de Apoio e Orientação aos Pais de Autistas (GAOPA), CNPJ nº 21.035.034/0001-91, em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação, com sede e foro no Município de Barcarena/PA.

Art. 2º A Associação de Apoio e Orientação aos Pais de Autistas (GAOPA), gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às associações de utilidade pública.

Art. 3º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.550, DE 13/04/2021.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.